



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LINHARES/ES

GAB06/AFGR
INDICAÇÃO Nº: 007/2021

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

AMPLIAÇÃO DO CEIM VOVÓ AURORA EM POVOAÇÃO

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno e movida por extrema necessidade oriunda do clamor popular da comunidade.

I – DA JUSTIFICATIVA

A necessidade desta Indicação está intrínseca à própria essência do objeto nuclear que estar no centro desta proposição - educação. É sabido de vós outros e de qualquer pessoa do senso comum que, a educação é basilar para a boa estrutura familiar e governamental de qualquer nação.

"A Educação, que é um dos principais fatores que propiciam o desenvolvimento das nações, deve ser o pilar de um país."¹ Isto se mostra-se indubitável, quando vemos que "os países que detêm uma boa educação, [...] zelam para o cumprimento das leis, condenam a corrupção, os privilégios e praticam a cidadania, como consequência, desenvolvem-se."²

"A educação é fundamental para a transformação de uma nação, os países que não valorizam a ética, o trabalho e a educação em geral, apresentam economia frágil, os rendimentos são inferiores, refletindo em todo segmento, como habitação, saúde, qualidade e expectativa de vida."³

"As nações que priorizam e valorizam a educação tem, com esse objetivo, maneiras concretas de ascensão profissional-econômica através do esforço em anos de estudo e trabalho. O contrário ocorre nos países que não valorizam a educação, a maioria visa uma mudança de vida sem dedicação e esforço, quer uma ascensão a partir de prêmios lotéricos, no ramo artístico e esportivo."⁴

Esta *indubium veritas* se mostra ainda mais irrepreensível, quando a título de exemplo, analisamos que, os EUA, a nação que moldou a democracia dos tempos modernos e, sem dúvida é o estado democrático de direito mais consolidado do mundo, segundo dados do Time Higher Education⁵, possui 25 (vinte cinco) das 50 (cinquenta) melhores universidades do mundo.

Ciente desta inenarrável relevância, é o que o constituinte esculpiu no *caput* do Art. 6º Carta Excelsa, a educação com *status* de direitos sociais. Bem como o mesmo lapidou mais adiante (no Art. 205), que a educação, é direito de todos e dever do Estado, ratificando sua importância *sine qua non* ao bom e ordeiro desenvolvimento do estado brasileiro.

¹ EDUCAÇÃO, base do desenvolvimento. **Brasil Escola**, São Paulo, [s/d]. Disponível em: <<https://brasilescola.uol.com.br/geografia/educacao-base-desenvolvimento.htm#:~:text=A%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20que%20%C3%A9%20um,como%20consequ%C3%AAAncia%2C%20desenvolvem%2Dse.>>. Acesso em: 20 jan. 2021.

² Ibid.

³ Ibid.

⁴ Ibid.

⁵ WORLD university rankings 2021. **Time Higher Education**. Londres, [s/d]. Disponível em: <https://www.timeshighereducation.com/world-university-rankings/2021/world-ranking#!/page/1/length/25/sort_by/rank/sort_order/asc/cols/stats



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

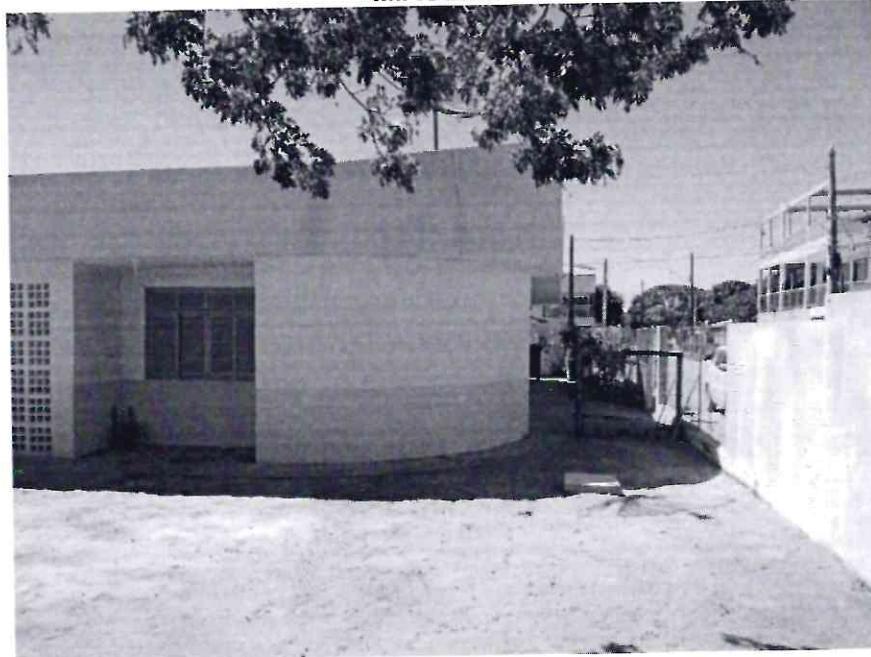
Dessarte, alinhado os fundamentos científicos e jurídicos, com a necessidade aparente e gritante da comunidade (vide IMAGEM 1, 2 e 3), não há como questionar a necessidade do

estado (PML – Prefeitura Municipal de Linhares) realizar a ampliação do CEIM Vovó Aurora.

IMAGEM 1



IMAGEM 2

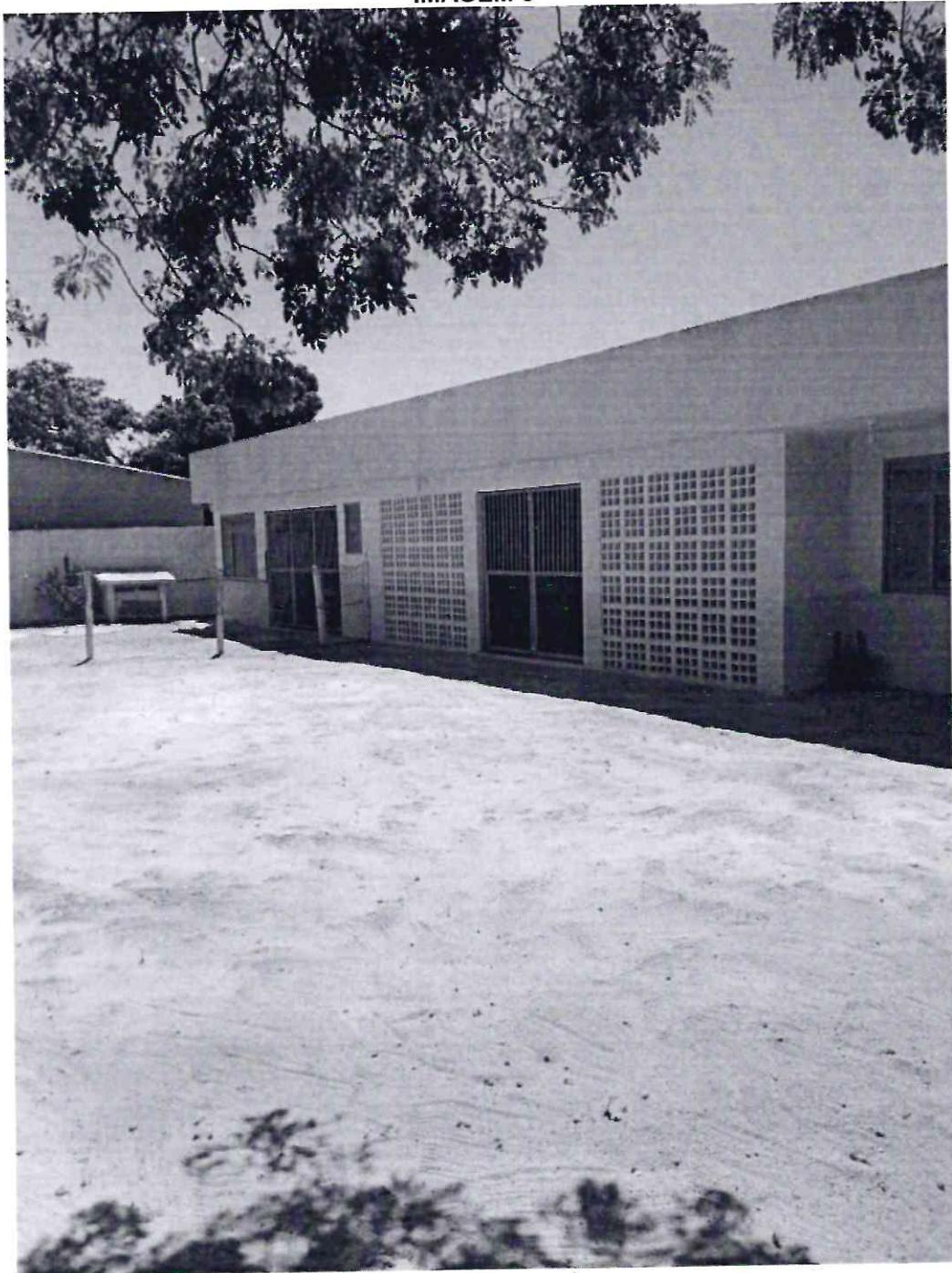




Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

IMAGEM 3





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

II – DA PROPOSIÇÃO

Vislumbrada o extremo déficit que a comunidade encontra, mediante a escola existente, nas condições que se encontra, não consegue atender a demanda de alunos do Povoado de Povoação, esta autoridade legislativa vem por meio deste apresentar a seguinte proposição:

- Envio de uma equipe especializada no local, para averiguar a real necessidade da comunidade estudantil;
- mediante averiguação técnica, realizar estudo de ampliação da escola;
- findo o mesmo (estudo), efetuar concretamente em tempo hábil a devida expansão estrutural da escola.

III - CONCLUSÃO

Data maxima venia, quando a problemática envolve a educação, não se pode ignorar tal necessidade; não se pode fechar os olhos para tal precisão; nem ficar apático mediante tal situação. Destarte, reitera esta autoridade, a obrigação estatal me providenciar a ampliação do objeto mérito desta Indicação.

Nestes termos,
solicito vosso deferimento, honorífico presidente.

Linhares/ES, 26 de janeiro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Alysson F. G. Reis".

ALYSSON F. G. REIS

VEREADOR